

CONTRATO n.º 008/2026

Processo: 595/2026

Inexigibilidade 006/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARÁ E A EMPRESA BARROS E
COVALO LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARÁ/TO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.070.548/0001-33, com sede no Paço Municipal Pacífico Silva, sito à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, centro de Guarará/TO, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal **MARIA DE FATIMA COELHO NUNES**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG nº 445499, SEJSP/TO e do CPF. nº 451.504.351-04.

CONTRATADO: Empresa **BARROS E COVALO LTDA**, inscrita no do CNPJ nº 25.449.425/0001-03, localizada à Quadra 106 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek, Lote 01, Sala 102 Plano Diretor Norte, Palmas – TO., representado neste ato representado pela Sra. **Lidiane Pereira Barros Côvalo**, brasileira, casada, Portadora da carteira de Identidade RG nº 277398 2ª via SSP/TO e CPF nº 860.106.971-15, residente à Qd. 212, Norte, AL 06, Lote 34 s/n, Plano Diretor Norte, Palmas - TO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de Inexigibilidade de licitação, a contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação sobre o tema: **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – UM GUIA COMPLETO PARA FISCALIZAR CONTRATOS COM PRECISÃO, AGILIDADE E EFICIENCIA COM APOIO DA IA**, que acontecerá nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, em Palmas Tocantins.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de de R\$ 14.100,00(quatorze mil e cem reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a capacitação do será no dia, 26 e 27 de fevereiro, conforme planilha das inscrições em anexo ao processo 595/2026.

CLAUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

A contratação de curso de capacitação para os servidores públicos, poderá ser realizados pelo processo de inexigibilidade pois configura-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no inciso III do Artigo 74, da Lei 14.133/2021, não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar.

CLAUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato a Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, Decretos e demais normas pertinentes os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DESCRIÇÃO DO CURSO

Módulo 1 – Fundamentos da Gestão e Fiscalização de Contratos Princípios essenciais da gestão e fiscalização contratual; Atribuições legais do gestor e do fiscal de contratos conforme a Lei nº 14.133/2021; Responsabilidades, limites de atuação e deveres funcionais; Desafios mais comuns enfrentados na prática e estratégias para superá-los; Consequências da má gestão contratual e impactos para a Administração Pública.

Módulo 2 – Inteligência Artificial Aplicada à Administração Pública Conceitos fundamentais de Inteligência Artificial e panorama atual no setor público; Limites legais, éticos e de responsabilidade no uso da IA pela Administração Pública; principais ferramentas de IA aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos; Demonstração de casos reais de uso da IA na rotina administrativa.

Módulo 3 – Gestão de Riscos Contratuais com Apoio da IA, Identificação e classificação dos principais riscos contratuais; como a IA auxilia na detecção precoce de irregularidades, desvios e situações críticas; Uso de dados e padrões para antecipação de riscos; Estratégias práticas de mitigação de riscos com suporte tecnológico.

Módulo 4 – Relatórios Inteligentes e Indicadores Automatizados

Técnicas para elaboração de relatórios técnicos mais claros, objetivos e precisos; Automação de relatórios de fiscalização por meio de ferramentas de IA; Construção de indicadores de desempenho e conformidade contratual; Prática guiada: criação de relatório automatizado com base em dados reais.

Módulo 5 – Comunicação, Ocorrências e Registros Automatizados Boas práticas para registro, formalização e documentação de ocorrências contratuais; como a IA pode organizar, classificar e estruturar informações da fiscalização; Padronização de registros e histórico contratual; Prática aplicada: geração automática de relatório de ocorrências com apoio da IA.

Módulo 6 – Integridade, Conformidade e Boas Práticas com IA, Aplicação da

IA na verificação da integridade e conformidade da execução contratual; Exemplos reais de fiscalização automatizada e resultados alcançados;

Interface entre fiscalização, controle interno e órgãos de controle externo; Recomendações para fortalecimento da cultura de integridade e governança na gestão pública.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal a sua efetiva prestação;
- c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de referência, ;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada, solicitando a sua regularização.

8.1 A fiscalização e o acompanhamento serão responsabilidade específica da CONTRATANTE, que designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução de sua cota-parte no contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA OITAVA - DA DESPESA

Todas as despesas decorrentes deste processo na modalidade de **Inexibilidade De Licitação** nº 006/2026, correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: – 01.04.04.128.052.2.087 – 01.19.04.122.350.2.079 – 01.28.04.122.300.2.388 – 01.29.122.52.2.389 – 01.36.04.122.52.2.010 – 01.34.04.128.52.2.87 - 33.90.39.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura relativa ao produto entregue, para fins de liquidação e pagamento.

A atestação da nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento ora contratados, caberá ao Fiscal do Contrato designado para esse fim.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a proposta, conforme constante nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **advertência**, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **multa** de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, até o limite de 10%, por ocorrência;
- c) **multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 137 da Lei n.14.133/2021, compatíveis com seu objeto.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo deste processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão contratual com base na alínea “a” gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Guarái/TO, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente

instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Guaraí/TO, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FATIMA COELHO
NUNES:45150435104
Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA COELHO
NUNES:45150435104

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
Maria de Fátima Coelho Nunes
CONTRATANTE

5c19692d-f3ef-48e2-8bc3-da0c06ac904d
Assinado de forma digital por 5c19692d-f3ef-48e2-8bc3-da0c06ac904d
Dados: 2026.02.25 14:40:20 -03'00'

BARROS E COVALO LTDA
CNPJ nº 25.449.425/0001-03
Lidiane Pereira Barros Côvalo
CONTRATADA